

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

PROCESSO N.º 1000101800032022

PREÂMBULO

O Município de **NOVO LINO/AL**, por meio das Secretarias Municipais de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº **42** de 25 de outubro de 2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL : SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL

ENDEREÇO : RUA DO COMÉRCIO, 416, CENTRO, CEP.: 57.970-000, NOVO LINO/AL

DATA : 14 de dezembro de 2022

HORÁRIO : 10:00h

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL : SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL

ENDEREÇO : RUA DO COMÉRCIO, 416, CENTRO, CEP.: 57.970-000, NOVO LINO/AL

DATA : 30 de novembro de 2022

HORÁRIO : 10:30 h

PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET

<https://novolino.al.gov.br/>

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A
CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Unidade: 0500 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 2000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 2100 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0006.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0006.6001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 2200 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2300 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0007.8001 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria: 15 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2400 - Fundo Municipal de Educação
12.122.0008.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.122.0008.2027 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$10.858.486,84 (dez milhões, oitocentos e cinquenta oito, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta equatro centavos)

Este valor resulta da multiplicação dos quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde, assistência social, educação e administração estabelecidos em estudo prévio como metas mínimas da parceria.

Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante no Plano de Trabalho - PTA apresentado pela mesma.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº

13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde, Assistência Social, Educação e Administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, projetos e programas de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração do Município objeto da parceria estão discriminados no ANEXO I deste Edital (Equipe Mínima de Profissionais a Serem Utilizados).

1.1.3.1 Para garantir que as metas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos

excedentes de profissionais que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria sob nenhuma hipótese.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de **segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 13:00 h**, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Comissão de Seleção, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (5º) quinto dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 13:00 h, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.2. Não serão recebidas nem respondidas quaisquer impugnações que se fundamentem ou se referiram:

I - à Lei Federal nº 8.666/93, por força do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, pela vedação determinada no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - aos contratos de gestão previstos na Lei Federal nº 9637/98, pela vedação determinada no art. 3º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - aos Termos de Parceria previstos na Lei Federal nº 9790/99, pela vedação determinada no art. 3º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - ao Decreto Federal nº 8.726/2016, por ser aplicável apenas em parcerias celebradas com a Administração Pública Federal;

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Comissão de Seleção, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão Especial de Chamamento Público na data e hora explicitadas no preâmbulo do mesmo, fora de envelopes, a comprovação de que representam legalmente a instituição no processo seletivo e, em envelopes lacrados e separados, a Documentação de Habilitação exigida e o Plano de Trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

- I. No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- IV. Título de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.3. Como o objeto do presente Edital é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para executar atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde, assistência social, educação e administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município, apenas poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que possuam Título de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal, e, que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

3.4. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

3.8. Ficará impedida de celebrar o Termo de fomento ou colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Que não possua cadastro municipal;

c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I);

e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput,

inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

**ENVELOPE Nº. 01 PLANO DE TRABALHO
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XXXXXXXXXXXXX**

**ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº XXXXXXXXXXXXX**

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo aprovado pela Administração Pública e discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e Metas Mínimas a serem atingidas.

II – Descrição de Metas Mínimas a serem atingidas e de atividades ou projetos

a serem executados.

III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro

6.2. Não será aceito Plano de Trabalho – PTA entregue em CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica, emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde, de assistência social, educação e administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde, de assistência social, educação e administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

I Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.

II Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

- III Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual. IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VII Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VIII Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- IX Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- X Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- XI Cópia do Título de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- XII Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Administração – CRA.
- XIII Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social no município de sua sede.
- XIV Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com a informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei federal nº 13.204/2015;
- XV Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de capacidade técnica e condições materiais por parte da OSC para execução do termo de colaboração ou sobre a previsão de contratar tais recursos.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

- 7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.
- 7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.
- 7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.
- 7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.
- 7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.
- 7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
- 8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.
- 8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de

Chamamento Público, conforme os parâmetros e critérios previstos no Anexo VI.

8.5. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

- I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
- III - Manifestamente inexequíveis, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.
- IV - Com pontuação inferior a 50 pontos.

8.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.8. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde, Assistência Social, Educação e Administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município.

8.9. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.10. Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.11. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

8.12. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.13. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem

7.2. deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos

proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 5 (cinco) dias corridos.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração que o homologará em até três dias úteis após ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta de no mínimo três membros, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art.

55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde, Assistência Social, Educação e Administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

13.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante no Plano de Trabalho – PTA apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração

Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade
- V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
- VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
- VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

13.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada 12 (doze) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades Utilizadas para o Objeto da Parceria
- V – Relatório de Execução Financeira

- VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil Durante a Vigência da Parceria
- VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais Durante a Vigência da Parceria
- VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto
- IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria
- X – Conciliação Bancária
- XI – Cópias dos Extratos bancários
- XII – Cópias dos Comprovantes da Receita XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa XIV – Cópia do Termo de Colaboração
- XV – Cópia do Aditamento

- XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

13.8. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, informações sobre a Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total da parceria, na hipótese de não cumprimento injustificado de qualquer outra cláusula ou condição da parceria.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados; II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro de jurisdição do Município para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do

vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (fora do envelope)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. (fora do envelope)

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

17.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão pu

17.5. blicados na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

NOVO LINO/AL, 25/10/2022.

THIAGO ALEIXO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

VIVIAN ROSIELLY CRUZ BATISTA

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

ABNE MACENA TENÓRIO DA SILVA

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde, Assistência Social, Educação e Administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município, definidos em estudo prévio e elencados neste Termo de Referência.

2. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado nos estabelecimentos municipais vinculados as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, onde há a necessidade na melhoria da eficiência do gerenciamento de pessoas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao ingressar neste procedimento de chamamento público, pleiteando a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Novo Lino - AL, previstas neste Edital e no Plano de Trabalho, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto no Decreto Municipal, e ainda:

I - Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município de Novo Lino - AL;

II – Estar ciente também que, havendo a diminuição da prestação dos serviços pactuados, será alterado o repasse do valor previsto no cronograma de desembolso financeiro da parceria;

II – garantir a gratuidade da prestação do serviço;

III - Busca incessantemente pela excelência da qualidade dos serviços, sendo essa meta essencial para o êxito da futura parceria;

IV – Estar ciente de que a responsabilidade civil oriunda de atos praticados em razão de má

gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil e da(s) pessoa(s) encarregada(s) pela gestão;

V – A oneração financeira decorrente da execução do Plano de Trabalho causada por má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

ANEXO I – A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL

1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Novo Lino, atualmente tem aproximadamente 13 (treze) mil habitantes, onde temos mais de 2 (dois) mil indivíduos que estão em extrema pobreza, sendo assim, deveremos ter um olhar técnico e social voltado para o atendimento e inclusão dessas pessoas nos programas federais. Sabemos que existem normativas legais que amparam o cidadão em pobreza e extrema pobreza, bem como os cadastrados no CADÚNICO, PAIF e PAEF.

A Constituição Federal de 1988, trouxe avanços significativos ao estabelecer os direitos civis, políticos e sociais. A assistência social tornou-se o resultado da luta contra a pobreza, miséria, desemprego, falta de acesso a bens sociais e culturais.

A Constituição Federal faz saber que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I.A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II.O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV.A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V.A garantia de um salário mínimo de benefício mensal a pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

A Assistência Social torna-se então uma política social não contributiva, não compensatória, redistributiva, por meio de benefícios e serviços, afiançadora de direitos sociais. É importante ressaltar que, com a pressão da sociedade civil organizada, surgiram os movimentos sociais e a assistência assumiu o caráter de política social pública, direito do cidadão e responsabilidade do Estado.

Para gerenciar os dados o gestor deve criar processos para manter todos esses dados organizados. Ou seja, deve implantar uma política de gestão da informação. Isso compreende estabelecer rotinas de processamento, armazenamento, classificação, identificação e compartilhamento de registros de dados. O gerenciamento de dados permite que os dados e informações cheguem aos trabalhadores, conselheiros, órgãos de controle social, à população usuária e a todas as pessoas que precisam deles.

Para tanto, a política de gestão dos dados deve incluir documentos de registro eletrônicos, como planilhas e outros documentos virtuais e físicos, tais como documentos fiscais, atas de reuniões e registro de presença. Considerando a quantidade de dados necessários é importante considerar a utilização de sistemas informatizados no âmbito municipal.

A colaboração do Instituto de Gestão e Políticas Públicas Sociais deve ser encarada como uma parceira. Oferecendo ferramentas capazes de ajudar gestores e trabalhadores do SUAS a desempenhar melhor suas funções e cumprir suas responsabilidades. Essas ferramentas oferecem recursos de segurança no armazenamento dos dados, possibilidade de edição, visualização e compartilhamento de dados, bem como a elaboração de relatórios que viabilizem o bom andamento do SUAS municipais. Além do que, propiciam manter os dados disponíveis rapidamente, sempre que gestores e trabalhadores precisarem.

Fica claro a importância dos dados na gestão do SUAS. Portanto, podemos imaginar que a sua ausência ou a má gestão dos dados pode implicar em grandes perdas, sobretudo para a população que necessita de proteção social. Elencamos aqui alguns dos possíveis impactos:

- Risco de incorrer em improbidade administrativa
- Perda financeira por uso inadequado ou má utilização dos recursos
- Ausência de fluxos de trabalho ou construção de fluxos de trabalho ineficientes
- Inadequação na oferta de serviços
- Ausência de proteção social onde ela é mais necessária.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco;

Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;

Implementar e implantar ações de qualificação profissional;

Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa;

Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);

Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Novo Lino – AL é um município considerado Pequeno Porte I, sendo composto pelos seguintes estabelecimentos:

Estabelecimento	Total
CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	01
SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS)	01
CADASTRO ÚNICO	01
CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	01

4. METAS E INDICADORES

Considerando que, a Política de Assistência Social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações e de iniciativas públicas e de sociedade, no município de Novo Lino - AL, entre o Município e entidades, que ofertaram serviços de forma complementar, na execução de projetos e programas voltados a atender aos usuários em suas necessidades específicas. Com o objetivo de reduzir as situações de vulnerabilidade social, são concedidos os benefícios nas diversas formas, atendendo a indivíduos e famílias. Para a implantação de um sistema que colabore diretamente com esta melhoria, foram pactuados algumas METAS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tipo de indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade da verificação	Meta
Informação	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais e prestação de contas financeira	Conjunto de relatórios e documentos referidos no contrato de gestão entregues até o dia 20 do mês subsequente a execução das atividades	Mensal	100 por cento pontualidade para a entrega
Informação	Manutenção do sistema de controle interno destinado a assegurar o sistema de informação, regulamentos e normas para o acompanhamento dos objetivos e metas previstas	Estabelecer fluxo de informações e dados sobre a execução dos serviços, programas e projetos, bem como, os demais órgãos que compõe o contrato de gestão	Mensal	100 por cento de efetividade

Processo	Apresentação e aprovação e execução do plano de educação e capacitação permanente dos profissionais do SUAS	Número de atividades a ser realizadas\número de atividades de educação permanente, previstas no plano para o período	Duas vezes ao ano	100 por cento de realização das atividades previstas
Satisfação do usuário	Implantação do SAL, análise das reclamações, sugestões e elogios recebidos, bem como as providencias adotadas	Entrega de relatório comentado com as reclamações sugestões e elogios recebidos, bem como, as providencias adotadas	Mensal	Atingir até 70 por cento dos usuários atendidos pelos serviços
Absenteísmo	Análise das faltas justificadas e injustificadas nos programas, serviços e projetos.	Avaliação de estratégias para sanar a questão	Mensal	Redução das faltas em até 50 por cento no semestre
Rotatividade	Analisar a rotatividade dos funcionários contratados	Avaliação de estratégias para redução da rotatividade	Mensal	Redução da rotatividade em até 20 por cento no semestre

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5
AGENTE ADMINISTRATIVO	4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6
ASSISTENTE SOCIAL	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7
DIGITADOR	4
ENTREVISTADOR	6
MOTORISTA	6
ORIENTADOR SOCIAL	4

PROFESSOR DE DANÇA	3
PSICÓLOGO	2
VISITADOR	5
TOTAL	55

ANEXO I – B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É inegável que o Direito Público brasileiro, na esteira de diversos acontecimentos, tem passado por profundas discussões voltadas à análise da necessidade de alteração de alguns paradigmas. A dicotomia público-privado, cada vez mais, vem sendo relativizada. Neste contexto, a Administração Pública contemporânea ganha contornos empresariais, passando a preocupar-se com o controle dos resultados, em prestígio à eficiência. Assim, partindo-se do pressuposto de que o setor público não-estatal pode atuar de maneira mais eficiente, passam-se para as mãos da sociedade civil os serviços não exclusivos do Estado, onde não se faz necessário o uso do Poder do Estado.

A atuação estatal passa a ser de fomento e regulação dessas atividades. Nesta seara, crescem as parcerias público-privadas, dentre as quais as efetivadas com as entidades do Terceiro Setor. Enfim, a relação entre a Administração Pública e o Terceiro Setor é uma realidade. O Estado gerencial é aquele preocupado com os resultados e com o atendimento dos interesses da sociedade. Para alcançar tais misteres, o Estado afasta-se de determinadas atividades, assumindo, muitas vezes, um papel regulatório.

Enfim, o Estado gerencial é mais eficaz. Ao tratar da reforma administrativa, explica Silvia Faber Torres que ela é “consistente na substituição de um modelo burocrático de gestão, que se concentra no processo e se caracteriza por ser lenta, cara e orientada para si mesma e não para o administrado, por um modelo gerencial, direcionado aos resultados e ao cidadão.” Com base nas informações acima citadas constata-se que este modelo de parceria tem foco na eficiência da prestação de serviços que atinge o interesse público.

Sendo mais satisfatório transmitir atividades ao setor privado, sendo essas principalmente as de interesse social, do que manter todas essas atividades nas mãos do governo, que não conseguia atender as demandas sociais, por meio destas parcerias é possível chegar a um patamar de qualidade que são padrões de empresas privadas, o governo desta forma assume o papel de fiscalizador, não deixando suas obrigações constitucionais fora deste contexto,

isso garante o cumprimento integral do que está determinado na CF para toda população brasileira.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desempenhar as atividades administrativas de forma descentralizada;
- Agir em colaboração com o Município por meio de parceria visando à concretização do interesse público;
- Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população linense;
- Reposicionar o papel do Terceiro Setor no desenvolvimento de ações de interesse público, em parceria com a Administração Pública municipal;

3. METAS E INDICADORES

Os indicadores são instrumentos de medição que fornecem informações sobre o resultado da execução da estratégia, comunicando o alcance das metas e sinalizando a necessidade de ações corretivas sendo, portanto, um teste permanente da validade da estratégia. O uso de indicadores é uma importante ferramenta de gestão, pois permite a transparência na divulgação de resultados, garante o alinhamento dos esforços por meio do estabelecimento de linguagem e objetivos comuns e define critérios objetivos reconhecidos pela instituição.

INDICADORES ESTRÁTEGICOS – Refletem o desempenho em relação aos fatores críticos, são importantes para o processo de tomada de decisão, auxiliando no cumprimento dos Objetivos traçados.

INDICADORES DE QUALIDADE – Mede a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de atender os requisitos dos usuários.

INDICADORES DE CAPACIDADE – Verificar a capacidade de verificar o atendimento as necessidades daqueles que utilizam os serviços propostos.

INDICADORES DE PRODUTIVIDADE – São considerados os indicadores de desempenho organizacional da eficiência.

4. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17
AGENTE ADMINISTRATIVO	9
ANALISTA DE SISTEMAS	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26
ASSISTENTE DE DIRETORIA	11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33
DIGITADOR	8
ELETRICISTA	5
ENGENHEIRO CIVIL	2
MOTORISTA	18
OPERADOR DE MAQUINA	7
PEDREIRO	5
PINTOR	6
SERVENTE	22
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS	3
TRATORISTA	4
VIGIA	25
TOTAL	204

ANEXO I – C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Educação é um direito previsto na Constituição! E não por acaso. Esse direito é essencial pois dá à criança o instrumental necessário para viver com autonomia quando ela se tornar um adulto. Por meio da Educação, o jovem se desenvolve social, econômica e culturalmente e, no limite, consegue saber que tem direitos garantidos por lei, como a liberdade, por exemplo, podendo assim exigí-los.

A importância da educação de qualidade não pode ser prejudicada em uma sociedade, e é por isso que grandes personalidades escreveram extensivamente sobre sua necessidade em uma sociedade civilizada. É por causa da educação que os humanos foram capazes de explorar a vastidão do universo e o mistério de sua existência nos átomos.

Ajudar o Serviço público a mobilizar recursos e implementar soluções novas e adequadas para melhoria do ensino, fazendo isso por um meio mais econômico e mais eficaz, é o objetivo central das parcerias entre o primeiro e o terceiro setor que busca soluções equitativas e acesso universal a educação de qualidade.

A reforma educacional no Brasil no contexto da reconfiguração do papel do Estado objetiva assegurar aos cidadãos uma educação eficaz, neste sentido altera o processo educacional tornando-o mais flexível, competitivo e descentralizado. Levando o Estado a torna-se um fiscalizador no uso dos recursos públicos utilizados

nas políticas do campo da educação. Não se trata de diminuir as responsabilidades do Estado para com o cidadão, e sim, ampliá-las de modo que atue como responsável no sentido de fomentar, financiar, direcionar e controlar a execução por parte de um parceiro privado.

Neste contexto o governo estabelece parcerias com a iniciativa privada para a manutenção da educação, com isso, as instituições parceiras se veem diante de um grande desafio de buscar a melhoria do ensino-aprendizagem e colaborar com a melhoria nos índices educacionais que analisam e medem a qualidade do ensino do país.

Por essas razões, entende-se que a seleção e firmatura de parcerias no gerenciamento de pessoas com Organizações Sociais da Educação é o instrumento pelo qual o Município de Novo Lino/AL atingirá a excelência na gestão da Educação Pública e se tornará um paradigma nessa área para todo o estado.

2. CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Novo Lino/AL, em sua rede de educação é formada por 15 (quinze) escolas e 155 (cento e cinquenta e cinco) professores na rede municipal, apresentando um total de matriculados em 2022 de:

CRECHE: 349 alunos

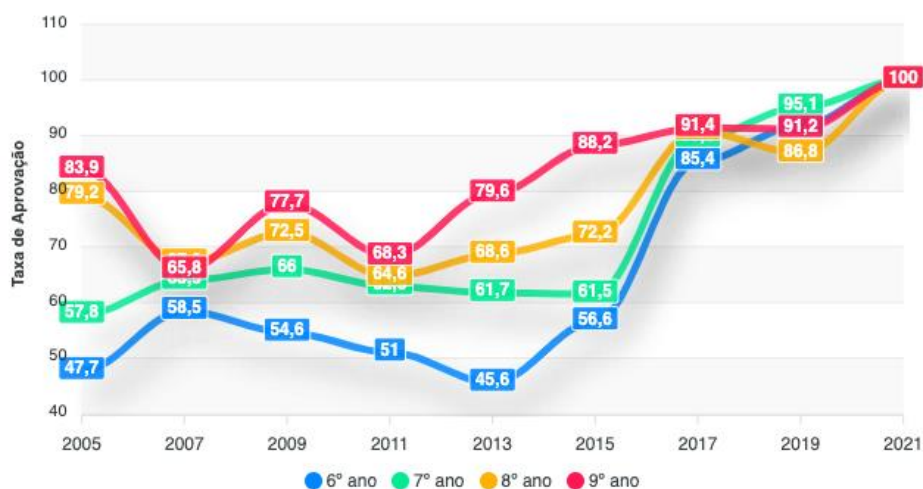
PRÉ-ESCOLA: 345 alunos

ANOS INICIAIS: 783 alunos

ANOS FINAIS: 759 alunos

No fluxo de evolução observa-se que os alunos do 6^o ano foram os que melhor se destacaram na evolução gráfica, descrita abaixo:

Evolução Fluxo



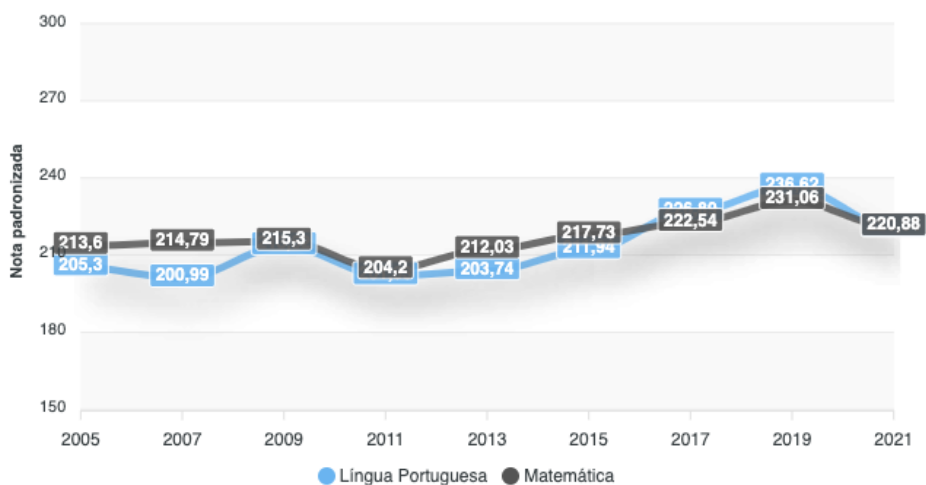
Fonte: IDEB 2021, INEP.

Quando observamos a nota do SAEB, constata-se uma redução quando comparada ao ano de 2019, início de um período pandêmico onde marcas de regressão em toda educação foram deixadas em níveis nacionais, sendo observado o abandono escolar e o desinteresse aos métodos gerais de estudo.

E mesmo o Município tendo demonstrado uma boa evolução no resultado do IDEB, nota-se no registro abaixo que a META proposta não foi alcançada em 2021, com isso certifica-se a necessidade de traçar novos métodos de execução, afim de melhorar os índices deste indicador, o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é um indicador sintético construído a partir dos resultados do Censo Escolar e do SAEB. Através desse indicador, é possível monitorar o desempenho do sistema educacional, tanto em termos de escolarização quanto de aprendizado.

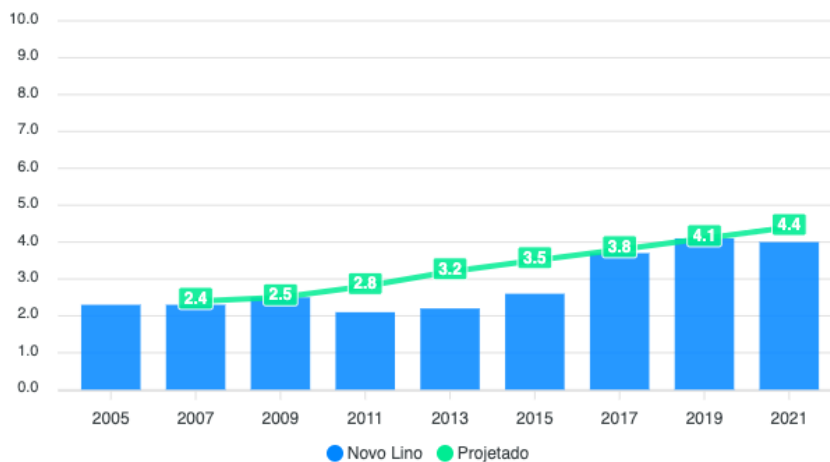
O grande desafio atualmente é despertar esse anseio diário por aprendizagem nos estudantes e trazê-los de volta ao piso da escola, melhorando assim, os índices propostos pelo Ministério da Educação para Novo Lino/AL.

Evolução nota SAEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Evolução do IDEB



Fonte: IDEB 2021, INEP.

Quando se trata de distorção idade-série, o Município apresenta os seguintes resultados:

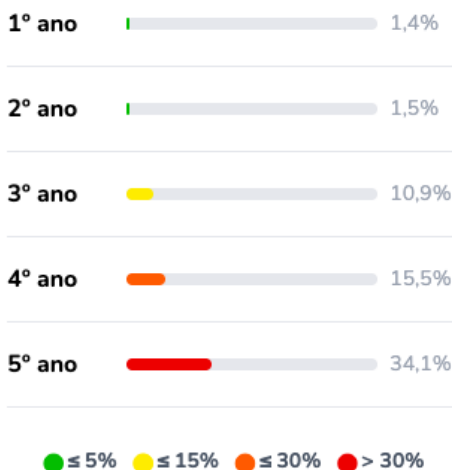
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

Novo Lino

2021 • Anos Iniciais • Total • Rurais e Urbanas

13,9%

A cada 100 crianças, aproximadamente 14 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais



Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2021

Distorção idade-série das escolas de Novo Lino

Total Anos iniciais Rurais e Urbanas

Escolas	Distorção idade-série
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA ALFREDO SOARES DA SILVA	10% →
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA AURELIANO CAVALCANTE BANDEIRA DE MELO	60% →
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CORONEL JOSE PESSOA DE QUEIROZ	8,7% →
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA DURVAL GUIMARAES NETO	5,9% →
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA MARIA ANGELICA DIAS	14,5% →
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA MARIA DE LOURDES DA SILVA	14,3% →
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA SANTA ANA	23,8% →

Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2021

3. INDICADORES E METAS

Todas as metas e objetivos planejados, precisam ser analisados em conjunto com toda a equipe do Município de Novo Lino, localizado no Estado de Alagoas. A rede municipal de ensino no IDEB de 2021, tira uma nota nos anos iniciais 5.0 e nos anos finais de 4.0, isso nos mostra a seriedade como é tratada a Educação no município, é imprescindível continuar intensificando o trabalho com as crianças linenses. Algo que nos chama atenção, e que com certeza deve estar num processo bem evoluído no município, é a questão da Alfabetização das crianças, que antecede um trabalho fortalecedor na Educação Infantil. Portanto as metas sugeridas aqui, são apenas para continuar fortalecendo e fomentando um trabalho que o município vem desenvolvendo com a qualidade e a equidade da educação pública linense. Por isso “A informação hoje está na internet, mas a transformação está nas pessoas. É isso que precisamos mostrar para o estudante”. (Leo Fraiman)

METAS	OBJETIVOS
1- Elevar o atendimento da Educação Infantil na pré- escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche, atendendo o máximo de crianças ao final do ano de 2023.	*Organizar um questionário para os pais, para identificar quantas crianças em idade de creche e pré-escola tem fora da escola no município. *Fortalecer a parceria família e escola no apoio total ao desenvolvimento integral das crianças na etapa Educação Infantil.

<p>2- Potencializar o atendimento das crianças que apresentam transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na rede municipal de ensino.</p>	<p>*Promover encontros com os profissionais da educação, para identificar, acompanhar e trabalhar de forma eficiente nos atendimentos a esses estudantes.</p>
<p>3- Alfabetizar na perspectiva do letramento, as crianças da rede municipal de ensino, até aos 7 anos de idade (2º ano do ensino fundamental) em 90%, no final do ano letivo de 2023.</p>	<p>*Intensificar os fazeres significativos no espaço escolar, para trabalhar com as crianças do ciclo de alfabetização, entendendo a importância de cada estudante ser protagonista na construção do seu conhecimento.</p>
<p>4- Fortalecer as estratégias que trabalham para a diminuição da evasão escolar da rede municipal de ensino em todas as etapas e modalidades de ensino.</p>	<p>*Sensibilizar pais e ou responsáveis da importância da Escola para a nossa vida como um todo, fazendo com que os mesmos frequentem a escola do seu filho, estreitando assim essa parceria família e escola.</p>

<p>5- Promover encontros semestrais em parceria com a família e a escola, atendendo 80% em participação desses pais, até o final do ano letivo de 2023.</p>	<p>*Otimizar os encontros que são planejados para o recebimento dos pais e ou responsáveis nas escolas do município.</p>
<p>6- Assegurar atividades que desenvolvam o gosto pela leitura, dos estudantes dos anos iniciais, atingindo em média 70% desses estudantes no fechamento do ano letivo de 2023.</p>	<p>*Manter a qualidade das atividades que envolvam leitura com os estudantes.</p> <p>*Planejar atividades de leitura com uso de livros literários.</p>
<p>7- Oferecer no contraturno, atendimento aos estudantes que apresentam dificuldades na leitura e na escrita, atingir em média 50% desses estudantes até o final do ano letivo de 2023.</p>	<p>*Organizar um espaço nas escolas , para atender de maneira eficaz todos os estudantes que se encontram com dificuldades na leitura e na escrita.</p> <p>*Aplicar atividades condizentes com o nível de dificuldades, para que os estudantes possam avançar e vencer seus desafios.</p>

<p>8- Garantir ao longo do ano letivo que os estudantes dos 5º e 9º anos, desenvolvam os Descritores do SAEB de acordo com as Matrizes de referências de Língua Portuguesa e Matemática que estão em vigência.</p>	<p>*Fortalecer o planejamento das aulas atrativas, que trabalhem com os Descritores do SAEB de forma leve e produtiva, conseguindo assim que todos os estudam aprendam.</p>
<p>9- Manter os encontros formativos em serviço, de todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino, atingindo 100% desses profissionais até o final do ano letivo de 2023.</p>	<p>*Proporcionar aos profissionais de educação, momentos prazerosos e significativos, para que os mesmos possam aplicar em seu cotidiano, trazendo assim resultados positivos diariamente na execução de suas funções.</p>
<p>10- Implementar um serviço de humanização com os profissionais de educação.</p>	<p>*Promover encontros semestrais, que aprimore as relações interpessoais dos profissionais da educação, assegurando um ambiente de trabalho mais humanizado.</p>

<p>11- Fortalecer o acompanhamento e monitoramento às turmas de alfabetização (1º e 2º anos), conseguindo atingir 100% dessas turmas até o final do ano letivo de 2023.</p>	<p>*Acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico das turmas dos 1º e 2º anos da rede municipal de ensino.</p>
<p>12- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir de forma gradativa maiores índices de aprovação dos estudantes da rede municipal de ensino.</p>	<p>*Potencializar novas experiências e práticas aos profissionais de educação, consolidando o trabalho com as novas metodologias ativas que possam ser desenvolvidas em sala de aula, melhorando assim os índices de aprendizagem.</p>

4. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	22
ASSISTENTE SOCIAL	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	8
AUXILIAR DE COORDENADOR ESCOLAR	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22
NUTRICIONISTA	4
MONITOR	35
VIGIA	15
TOTAL	135

ANEXO I – D

SECRETARIA DE SAÚDE

1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A discussão em torno da gestão do trabalho em saúde vem ocupando de forma crescente a agenda de gestores e pesquisadores da saúde, constituindo um ponto crítico para a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Adequar a força de trabalho às novas exigências do sistema produtivo em termos de formação, qualificação profissional e emprego tem se colocado como o grande desafio para o campo da gestão do trabalho em saúde. Por isso o governo Municipal de Novo Lino/al juntamente com a secretaria de saúde e as demais entidades federativas que adotam o modelo de Organização Social de saúde tem fornecido dados que sugerem a eficiência da parceria entre o Estado e as Organizações do Terceiro Setor nessa área social.

As Organizações Sociais surgiram no Brasil como um modelo de gestão pública voltado ao aproveitamento de expertise do Terceiro setor, sendo, também, símbolos de um ideal de eficiência máximo na administração pública, ou seja, a inovação das Organizações Sociais estariam muito mais ligadas aos mecanismos de colaboração que passariam a existir entre a entidade sem fins lucrativos e o poder público, em prol da prestação dos serviços públicos, fruto da descentralização e desburocratização buscadas pela Reforma Gerencial ocorrida no Brasil durante o governo de Fernando Henrique Cardoso.

Nesse contexto, para o SUS a expansão do Terceiro Setor significa melhoria claras nas dificuldades enfrentadas, principalmente depois do período pandêmico onde foram ocasionadas dificuldades de contratação de profissionais qualificados, aumento nos gastos financeiros da saúde, redução mundial de indicadores importantes para a segurança da população como a redução dos índices de vacinação, observa-se o aumento de casos confirmados de dengue, além disso, outra área extremamente prejudicada vem sendo as Políticas Públicas de Saúde Bucal, com procedimentos coletivos suspensos durante a pandemia e com atendimentos resumidos a emergência, a desigualdade entre a população considerada classe alta e a população menos desfavorecida aflorou ainda mais, ocasionando danos observados hoje entre a população, filas de espera para realização de consultas em exames, estes foram os traços deixados pela COVID-19. Dar-se aí a importância de tomar como parceiro uma Organização Social, para que a modelo de grandes estados e cidades brasileiras Novo Lino/AL consiga alcançar altos patamares na qualidade da assistência a saúde dos linenses.

As inovações trazidas pela Lei 13.019/2014 pode tornar o controle da Administração Pública mais eficiente no cumprimento dos objetivos propostos pelas parcerias celebradas, já que requer-se a prova

de capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolvimento de suas atividades bem como experiência prévia no mesmo objeto pretendido pela parceria ou semelhante, o que pode ser comprovado através de seus Estatutos, Planos de Trabalho e Relatórios de Atividades atualizados com a respectiva demonstração do desenvolvimento prático dos serviços ofertados à população, além de proporcionar uma regulação de melhor qualidade para o sistema que já existe, conforme se observa no dispositivo do art. 8º da Lei, sendo assim, , a inovação proporcionada pelas parcerias entre esses entes e o Estado estará ligado aos mecanismos de colaboração que passaram a existir entre a entidade sem fins lucrativos e o poder público, em prol da prestação de serviços públicos mais eficientes.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SAÚDE

De acordo com os dados analisados no site <https://cidades.ibge.gov.br/>, A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 102 e 77 de 102, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 3330 de 5570, respectivamente.

IMAGEM 01

Internações por diarreia

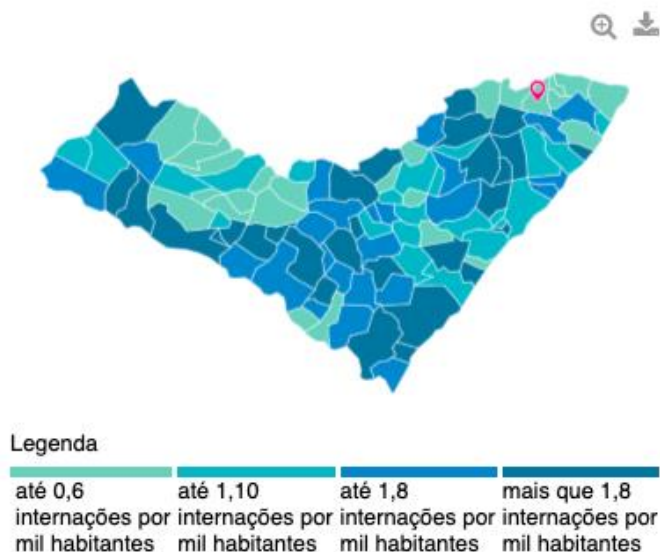
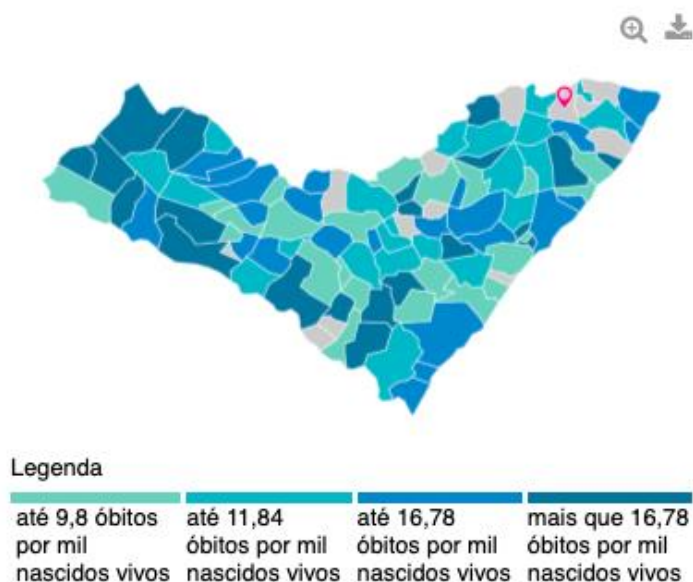


IMAGEM 02

Mortalidade Infantil



O município de Novo Lino/AL, apresenta uma população de 12.837 habitantes de acordo com o IBGE 2021, o mesmo no entanto apresenta um total de população cadastrada de: 10.382 habitantes, como analisado no sistema do e-gestor, sendo assim, a saúde municipal dispõe atualmente de uma cobertura de 80,87%, o que ocasiona perdas de recursos na saúde pelo novo modelo de financiamento da Atenção Básica que entrou em vigor em 2019 por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, suspensa durante a pandemia e com retorno no final de 2021. A análise do Ministério da Saúde é realizada quadrimestralmente com isso a perda de qualquer recurso neste sentido só será alterado após o resultado do próximo quadrimestre.

Competência CNES	Região	UF	IBGE	Município	População	Qt. Cadastros eSF financiada	Qt. Total de cadastros (limitado pela população IBGE)	Cobertura APS
AUG/2022	NORDESTE	ALAGOAS	270560	NOVO LINO	12.837	10.382	10.382	80.87%

Fonte: <https://egestorab.saude.gov.br/>

IMAGEM 03

Desempenho ISF

Parcela	Valor
OUT/2022	R\$ 10.916,00
SET/2022	R\$ 12.132,44
AGO/2022	R\$ 12.132,44
JUL/2022	R\$ 12.132,44
JUN/2022	R\$ 12.164,72
MAI/2022	R\$ 12.835,52

Fonte: <https://egestorab.saude.gov.br/>

A rede de estrutura física da saúde municipal, está composta pelos seguintes estabelecimentos de saúde:

CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
966991	ACADEMIA DA SAUDE SABINO MONTEIRO DE ARAUJO
2719398	CASA MATERNAL SANTA LUZIA
757225	CENTRAL DE REDE DE FRIOS DE NOVO LINO
9896333	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE NOVO LINO
2990466	CENTRO MULTIDISCIPLINAR ISABELLA M BOMFIM
2721686	ESF 01 TERTULIANO TURIBIO DE ARAUJO
2721708	ESF 2 FAZENDA ITAJUBA
2721805	ESF 3 MARIA JOAQUINA
2722143	ESF 4 OLINDINA CLAUDINO DA SILVA
2721791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO LINO
2990865	UBS 05 FLAVIO BUARQUE DE ARAUJO

Fonte: cnes.datasus.gov.br

3. INDICADORES E METAS

3.1 METAS

CBO	PROCEDIMENTO	META/MENSAL
225130	CONSULTA MÉDICA	720
	a. Consultas Individuais	
	b. Consulta em domicílio	
	c. Escuta Inicial/Orientação	
	d. Atendimento de Urgências	
	e. Reuniões	
f. Atividades Coletivas		

	g. Práticas em Saúde h. Procedimentos médicos do (SIGTAP)	
223288	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS EM ODONTOLOGIA i. Consultas Individuais j. Consulta em domicílio k. Escuta Inicial/Orientação l. Atendimento de Urgências m. Reuniões n. Atividades Coletivas o. Práticas em Saúde p. Vigilância em saúde bucal	500
223565	CONSULTAS DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO NA ATENÇÃO BÁSICA q. Consultas Individuais r. Escuta Inicial/Orientação s. Consulta em domicílio t. Atendimento de Urgências u. Reuniões v. Atividades Coletivas w. Práticas em Saúde	1.200
223505 322205 223565	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL a. Vacinação b. atendimentos Individuais c. Escuta Inicial/Orientação d. Atendimento em domicílio e. Atendimento de Urgências f. Reuniões g. Atividades Coletivas h. Práticas em Saúde i. Outros procedimentos do (SIGTAP)	1.800
223605 2238 251510	CONSULTAS /PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (Equipe Multidisciplinar) a. Atendimento Individual b. Outros procedimentos (SIGTAP) c. Atendimento Domiciliar d. Atendimento Coletivo	470
223605 2238 251510 223288 223565 225130 515105 515140	VISITA DOMICILIAR	2.800
223405	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	01 (um) RELATÓRIO POR PROFISSIONAL
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ENFERMEIROS DE APOIO	01 (um) RELATÓRIO POR PROFISSIONAL
	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	180
	MÉDICO PLANTONISTA a. Atendimento ao indivíduo no pronto atendimento b. Prescrição medicamentosa c. Encaminhamento d. Solicitação de exames laboratoriais e. Solicitação de exames de imagem f. Remoção em ambulância	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PLANTÃO

	<ul style="list-style-type: none"> g. Suturas h. Instalação cateteres i. Avaliações j. Procedimentos médicos em situações emergências e urgências 	
	ENFERMEIRO PLANTONISTA <ul style="list-style-type: none"> a. Administração de medicamentos b. Acolhimento com classificação de risco c. Cateterismo vesical (demora ou alívio) d. Sondas e. Curativos f. Remoção em ambulância g. Assistência ao indivíduo hospitalizado e no pronto atendimento h. Outros procedimentos 	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PLANTÃO
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA <ul style="list-style-type: none"> a. Escuta b. Orientação c. Acolhimento d. Aferição de pressão arterial e. Coleta de material de exames laboratoriais f. Administração de medicamentos g. Curativo Simples h. Remoção em ambulância i. Banho no Leito j. Preparar material para procedimentos k. Auxiliar o médico e o enfermeiro 	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PLANTÃO

3.2 INDICADORES DE QUALIDADE NA SAÚDE

INDICADOR	META
INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	Auxiliar o Município no alcance dos Indicadores do Programa Brasil, sendo esta fonte de repasse financeiro para a secretaria de saúde.
AÇÕES DE PREVENÇÃO AS DOENÇAS CAUSADAS POR ARBOVIROSES	Realizar ações de conscientização sobre as medidas preventivas de combate a Dengue
SAÚDE DA MULHER	Ampliar a rede de diagnóstico em saúde da mulher, evitando assim que doenças evitáveis.
SAÚDE DO HOMEM	Ampliar a rede de diagnóstico em saúde do homem, evitando assim que doenças evitáveis.
SAÚDE DA CRIANÇA	
COMBATE A OBESIDADE	Realizar ações que proporcionem mobilidade física e orientações sobre alimentação saudável
DOENÇAS CRÔNICAS	Realizar ações de busca ativa as doenças crônicas subnotificadas e ações de orientações com autocuidado para redução dos danos ocasionados por estas doenças a longo prazo.
SAÚDE BUCAL	Realizar ações preventivas de orientações em Saúde Bucal.
EDUCAÇÃO PERMANENTE	Ampliar o quantitativo de profissionais capacitados no município.
COBERTURA POPULACIONAL	Aumentar a cobertura populacional pelas equipes de educação básica

4. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8
AGENTE ADMINISTRATIVO	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	7
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8
COZINHEIRA	3
DIGITADOR	5
ENFERMEIRO	6
ENFERMEIRO PSF	6
FARMACEUTICO	4
FISIOTERAPEUTA	5
FONOAUDIÓLOGO	3
MÉDICO	8
MÉDICO CARDIOLOGISTA	3
MÉDICO - PSF	6
MOTORISTA	7
ODONTÓLOGO	4
PSICÓLOGO	2
TECNICO EM ENFERMAGEM	6
TOTAL	121

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização Parceria:			C.N.P.J.:		
Endereço:					
Cidade :		Estado;:	C.E.P.:	DDD/Telefone:	
E-mail:					
Banco Banrisul	Agência:		Conta Corrente:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:				C.P.F.:	
Nº R. G./Órgão Expedidor:			Cargo / Função:		
Endereço:		Cidade:		Estado:	
C.E.P.:			DDD/Telefone:		
E-mail:					

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Indicar o título do projeto a ser executado	Datas de início e fim da execução
Identificação do Objeto:	
Justificativa da Proposição: Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto;	

3 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Preencher indicando as obrigações de cada um em caso de atuação em rede;

4 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas. Etapas ou fases, bem como prazos.

5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS

5.1 Secretaria de Saúde

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA	OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL

5.2 Secretaria de Assistência Social

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA	OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL

5.1 Secretaria de Educação

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA	OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL

5.1 Secretaria de Administração

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA	OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL

5.2 Aplicação dos Recursos Gerais

SECRETARIAS	Nº DE PARCELAS	MENSAL	ANUAL
TOTAL GERAL			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

MÊS	TRANSFERÊNCIA
MÊS 01	
MÊS 02	
MÊS 03	
MÊS 04	
MÊS 05	
MÊS 06	
MÊS 07	
MÊS 08	
MÊS 09	
MÊS 10	
MÊS 11	
MÊS 12	
TOTAL	

7 – PRAZO

Indicar o prazo de vigência acordo proposto (máximo de 30 meses).

8 - GESTOR

Indicar o nome do responsável legal da entidade e assinatura.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

Local, data

À Secretaria de _____.
Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0xx/2022, para a celebração do Termo de Colaboração, e:

- I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São José do Ouro, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

, _____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome, CPF

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração firmado pelo Município de NOVO LINO, através das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Educação e administração e OSC, nos termos da Lei 13.019/2014, **visando estabelecer condições para incentivar o desenvolvimento e prestar apoio e suporte aos programas municipais vinculados a Assistência Social, Saúde, Educação e Administração**

O Município de NOVO LINO, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (qualificações) residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável legal, o Secretário(a) (qualificações), da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como responsável legal, o Secretário(a) (qualificações), da Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável legal, o Secretário(a) (qualificações), da Secretaria Municipal de Administração, tendo como responsável legal, o Secretário(a) (qualificações) e a Organização da Sociedade Civil....., doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6275, de 10 de março de 2017, Lei Municipal _____, de __ de _____ de e Decreto Municipal nº 6325, de 19 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde, assistência social, educação e administração de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública do Município.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (_____ reais), conforme cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2 - Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ _____ (_____ reais), correndo as despesas à conta da seguinte

dotação orçamentária:

ORGÃO:			
UNIDADE:			
ATIV/PROJ:			
RUBRICA:			

2.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelos gestores responsáveis cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Apreciar a prestação de contas mensal e final apresentada. Prestação de Contas final deverá ser apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do

controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversas da estabelecida no plano de trabalho;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

V - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de

orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será **realizada mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser elaborada nos termos estabelecidos no Decreto Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx e efetuada nos seguintes prazos:

a) a parcial mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) a final até 150(cento e cinquenta) dias útil do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3 - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até xxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3 - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

II - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

III - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IV - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1 - O foro desta Comarca é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público OSC nº 0xxx/2022.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias__, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____Assinatura, nome, CPF

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informação sobre as ações a serem executadas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0

<p>(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>2,0</p>
---	---	------------

<p>(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>2,0</p>
<p>(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>2,0</p>

<p>(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p style="text-align: center;">2,0</p>
<p>(G) Contrapartida apresentada junto ao plano de trabalho da proponente constando atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo e colaborem na redução da demanda reprimida do município, buscando o desenvolvimento humano e social nas áreas de Saúde, assistência social, educação e administração</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	<p style="text-align: center;">2,0</p>
<p>(H) A adequação da proposta ao valor de referência ou valor máximo da proposta constante do Edital de Chamamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) 	<p style="text-align: center;">2,0</p>

(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) 	2,0
(J) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) 	2,0
TOTAL		20

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item,

sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
 - II. 1 (um): atende parcialmente;
 - III. 2 (dois): atende completamente.
- a) A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
- b). Serão desclassificados os planos de trabalho que:
- I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
 - II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F) ou (G);
 - III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Os **casos de empate** serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de adequação (G);
- II. Maior nota nos itens de consistência (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
- III. Maior nota no item de articulação (I);

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (G).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens (A) (B), (C), (D), (E) e (F) dos Critérios de Julgamento, sucessivamente a maior pontuação no item (I).

Persistindo a situação de igualdade, para o desempate será considerado a entidade ou organização de assistência social que possuir experiência na execução do objeto ou de natureza semelhante no Estado de Alagoas

Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público.